Oficio Mensagem nº 01 / 2012

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2012

Excelentíssimo senhor Presidente,

O orçamento anual é uma LEI. Essa afirmação prescinde de comentários haja vista o disposto na Constituição Federal, dentre outros, no art. 165. Via de regra é aprovado no exercício anterior para vigência no próximo. É Vedado início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual. (art. 167, I, CF).

A lei orçamentária tem, dentre outras, a regra estatuída pela lei 4.320 de 17 de março de 1.964, no artigo 13, *quanto a discriminação de despesa por elementos, em CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA OU ORGÃO DO GOVERNO.*

Essa classificação é chamada institucional ou departamento, cuja finalidade é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa. È um critério indispensável para a fixação de responsabilidades e os conseqüentes controles e avaliações (GIACOMONI, James. Orçamento público. 12ª ed. Revista e atualizada. São Paulo: Atlas, 2.003, p.93).

No exercício de 2012 a lei orçamentária vigente contempla dotação relativa à realização de parceria com a entidade APAE SARZEDO através da Secretaria de Educação. Porém ao analisarmos o Plano de Trabalho identificamos que a parceria a ser implantada ainda não vislumbra ações de cunho pedagógico, impossibilitando a efetivação da mesma através da referida secretaria.

Diante do exposto, e em especial do compromisso desta administração com a consolidação do processo de criação e estruturação desta associação, que é a APAE, em nosso município através da formalização de convênios é que encaminho o referido Projeto de Lei solicitando abertura de crédito especial, com criação de dotação que possibilite o atendimento a APAE SARZEDO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Exmo. Sr.
Chaslei Antônio Martins
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Sarzedo, MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 07/02/12.
Horas: 13:37
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 3, de 07 Fevereiro de 2012.

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 522/2011, de 19 de dezembro de 2011, a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0801	Promovendo Cidadania e Solidariedade		
08.244.0801.2167	Subvenção APAE de Sarzedo		
335043	Contribuições.....	R$	185.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2012.

02	PODER EXECUTIVO		
02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		02.07.07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12	Educação		
12.367	Educação Especial		
12.367.1201	Escola para Todos		
08.244.0801.216	Subvenção APAE de Sarzedo		
335043	Contribuições.....	R$	185.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2012.

Cuida, pois o presente projeto de lei, à luz do artigo 41, inciso II, da citada lei 4.320/64 com abertura de crédito especial para atender as dotações mencionadas.

Desta forma, atendendo ao art. 63, da Lei Orgânica submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito à vossa Excelência que atribua a matéria ao prazo de tramitação em regime de urgência previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇÃ SOBRE PROJETO DE LEI 03/2012 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em concordância com a própria justificativa do presente projeto, solicita abertura de crédito especial com a criação de dotação orçamentária que possibilite o atendimento a APAE SARZEDO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O projeto de lei ora em análise, não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade, podendo ser perfeitamente aprovado pela Câmara de Vereadores, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 14 de fevereiro de 2012.

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Presidente

Rodrigo Antonio Ferretti
Vereador Relator

Maria José do Amaral Maria
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 03/2012

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de seus representantes legais, aprovou, eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 522/2011, de 19 de dezembro de 2011, a seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0801	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
08.244.0801.2167	Subvenção APAE de Sarzedo	
335043	Contribuições.....	R$ 185.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

02	PODER EXECUTIVO		
02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
02.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.367	Educação Especial		
12.367.1201	Escola para Todos		
08.244.0801.216	Subvenção APAE de Sarzedo		
335043	Contribuições.....	R$	185.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo,14 de fevereiro de 2012.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Vereador Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Vice-Presidente

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Secretária

LEI 535/2012

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito especial, no valor de R$ 185.000,00(cento e oitenta e cinco mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, Lei nº 522/2011, de 19 de dezembro de 2011, a seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.12.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0801 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0801.2167 Subvenção APAE de Sarzedo
335043 Contribuições..... R$ 185.000,00

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2012.

02	PODER EXECUTIVO		
02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		
02.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	Educação		
12.367	Educação Especial		
12.367.1201	Escola para Todos		
08.244.0801.216	Subvenção APAE de Sarzedo		
335043	Contribuições.....	R$	185.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de fevereiro de 2012.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br